

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 027/2024 /SEAPA

Processo: 202317647004483

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Israelândia - GO,** como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADO

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.248/0001-32, com sede administrativa na Rua Rio Claro n. 186 - Centro - Israelândia - GO, neste ato representado pela Prefeita Sra. Adelicia Moura da Costa, portadora do CPF nº 022.631.191-08 e C.I nº 5048045 PC/GO, residente e domiciliada em Israelândia - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647004483, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal e suas alterações, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 53920978), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (um) Caminhão FORD Cargo - 1519 S**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 176/2019 e de **01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 012/2020, relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	ОВЈЕТО	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 89/2023 (SEI nº 55070615)
01	176/2019 (SEI 53920989)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001889238	9BFYEB2B7KBS74498 / 006074498	01184706139	PRK4E33	157.804 (SEI 53920987)	R\$ 134.441,27
02	012/2020 (SEI 53920991)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934775	HBZN580NAKAH21024 / NKAH21024	-	-	93.335 (SEI 53920988)	R\$ 113.567,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ 248.008,71 (duzentos e quarenta e oito mil oito reais e setenta e um centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 89/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 55070615).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e do pregão eletrônico nº 010/2018-SED no processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nºs 157804 e 93335, com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

- a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 53920992) e (SEI nº 53920993), pactuados nos Termos de Cessão de Uso nºs 176/2019 (SEI nº 53920989) e 012/2020 (SEI nº 53920991).
- b) Realizar a transferência de propriedade dos bens perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nsº** 176/2019 e 012/2020 e Planos de Trabalho pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 53921000) e (SEI nº 53921001).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ADELICIA MOURA DA COSTA

Prefeita Municipal de Israelândia - GO



Documento assinado eletronicamente por **ADELICIA MOURA DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 23/01/2024, às 17:47, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 24/01/2024, às 16:58, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55877842 e o código CRC 1E08FAD1.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647004483



SEI 55877842